



MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0099/2022
Edital de Aviso de Credenciamento nº 0015/2022

O Município de MATERLÂNDIA/MG, em conformidade com o artigo 25 da Lei 8.666/93, torna público o edital de chamada pública – **AVISO DE CREDENCIAMENTO** –, nos termos previstos neste Edital, cujo objeto é o credenciamento de propostas que atendam as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, para Credenciamento de profissionais autônomos para prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, pintor, gesseiro, soldador, ajudante de pedreiro, serviços gerais, e oficineiro para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Materlândia - Mg, **conforme descrito no anexo I, parte integrante e inseparável deste edital.**

| | |
|-------------------|--|
| Data de Abertura: | 20/12/2022 |
| Hora da Abertura: | 08:00:00 |
| Endereço: | Praça Francelino Pereira, 10, Centro – Materlândia – MG. Sala de Licitações. |

1 – DO OBJETO:

O objeto do presente Aviso é o credenciamento de pessoas jurídicas/físicas interessadas em firmar contrato de direito público com o município de MATERLÂNDIA/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, para Credenciamento de profissionais autônomos para prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, pintor, gesseiro, soldador, ajudante de pedreiro, serviços gerais, e oficineiro para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Materlândia - Mg, e, dentre outras previstas no edital, as exigências abaixo relacionadas:

2 – DO CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS:

2.1 – A prioridade do credenciamento será do prestador que melhor atender ao interesse público.

3 – DO EDITAL E ANEXOS



3.1 – São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Formulário Proposta;

Anexo II: Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo III: Declaração de que atende o disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF/88;

3.2 – O Edital e os Anexos encontram-se disponíveis aos interessados no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Estão impedidas de participar as instituições e/ou empresas:

4.1.1 – Que cumprirem na data fixada para a apresentação dos envelopes, penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração.

4.1.2 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.1.3 – Que não tiverem infra-estrutura e pessoal técnico específico para a prestação dos serviços pleiteados.

5 – A participação neste certame obriga a Contratada:

5.1 – Estar ciente das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Técnica de Avaliação.

5.2 – Executar os serviços de acordo com o objeto deste edital;

5.3 – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista, exibindo mensalmente os comprovantes dos recolhimentos dos impostos decorrentes.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Para participar, o interessado deverá apresentar os documentos para



habilitação e proposta (Anexo I) conforme segue abaixo,

6.1.1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos referente à eleição dos administradores da sociedade;
- c) Declaração de que os proprietários, diretores e sócios da empresa a ser credenciada não pertencem ao quadro de servidores públicos da Prefeitura, nem exercem cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública.
- d) Para pessoas físicas, apresentar Documento pessoal com foto, comprovante de cadastro no CPF, Comprovante Residência e Comprovante de Cadastro no PIS.

6.1.2 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto descrito no item 1;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, comprovando que o participante se encontra em dia com suas obrigações relativas à Previdência Social;
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - e.1) Federal (Receita Federal e Dívida Ativa)
 - e.2) Estadual
 - e.3) Municipal.

F) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

G) Para pessoas físicas apresentar apenas os itens contidos no item 6.1.2.e.

6.1.4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.4.1 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da



sede da licitante, dentro do prazo de sua validade.

6.1.4.2 – As Declarações, cujos modelos se encontram nos Anexos II e III deverão ser firmadas pelo representante legal da proponente e juntadas aos documentos acima referidos.

6.2 – No caso de entidades filantrópicas deverá ser juntada ainda a Certidão de Entidade Beneficente de Assistência Social atualizada e emitida pelo Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS;

6.3 – A proponente poderá ser representada no procedimento por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de **cópia autenticada ou cópia simples juntamente com o original, para ser autenticado por servidor da Prefeitura de MATERLÂNDIA – MG, do Estatuto ou Contrato Social da empresa e procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6.4 – Os documentos de que tratam este capítulo deverão estar válidos na data fixada para a apresentação do envelope e poderão ser apresentados, no original, ou por cópia autenticada.

6.5 – Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

6.6 – Quando a certidão não contiver indicação do seu prazo de validade serão consideradas dentro do prazo de validade as Certidões emitidas em até 90 (noventa) dias anteriores ao da data do recebimento das propostas, fixada no preâmbulo deste edital.

7 – DA PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá ser preenchida nos moldes do Anexo I deste edital e entregue em envelope lacrado e contendo identificação da empresa;

8 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

8.1 Na data e horário previstos neste edital serão recebidos e abertos os envelopes contendo toda a documentação de habilitação e propostas, caso a comissão julgar necessário, poderá suspender a reunião para analisar os



documentos apresentados.

8.2 – Da reunião para conferência dos documentos de habilitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os credenciantes, as propostas apresentadas, as reclamações e as impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo ser assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos credenciantes presentes.

8.3 – À Comissão Permanente de Licitações, caberá o julgamento da legalidade, qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentados pelos credenciantes, podendo, a seu critério, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos complementares dos credenciantes concedendo prazo adequado.

8.3.1 – O credenciante que não apresentar os esclarecimentos no prazo estipulado, será eliminado do processo.

8.4.2 – Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, todavia, diante de erros formais a Comissão Permanente de Licitações poderá determinar ou proceder de ofício a correção.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – O credenciamento será julgado pela Comissão Permanente de Licitações:

- 1ª fase – Julgamento da Habilitação;

9.2 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.2.1 – Aberta a sessão, no dia e hora marcados, serão recebidos os envelopes, a **Comissão Permanente de Licitações** procederão a abertura e análise da documentação, para verificação do seu conteúdo em relação às exigências deste Edital.

9.2.2 – A Comissão Permanente de Licitações, ao término dos trabalhos de análise dos documentos de habilitação, intimará os credenciantes, na forma da



lei, sobre o resultado do julgamento da habilitação.

9.2.3 – Os documentos contidos nos envelopes serão rubricados por todos os membros da Comissão de Avaliação e pelos credenciantes presentes.

9.3 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.3.1 – A Comissão Permanente de Licitações fará a avaliação observando os seguintes critérios:

- 1 - Disponibilidade para a realização do serviço;
- 2 - Pessoal qualificado para atender os pacientes e confeccionar as próteses;
- 3 - Melhor eficácia no atendimento ao objeto da Contratação;
- 4 - Espaço físico adequado.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - O julgamento do processo será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto às empresas classificadas.

11 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1 – O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar o presente processo no todo ou em parte, por razões de interesse público, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Dos atos praticados no curso do procedimento caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei número 8666/93. As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposto em lei. As impugnações contra este edital deverão ser protocolados no (endereço indicado no preâmbulo), nos dias úteis, das 13:00 às 17:00 horas. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento deverão ser entregues no mesmo local.

13 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1 - O Termo de Credenciamento terá vigência em 02/01/2023 com validade



de meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

13.2 - O não cumprimento do objeto sujeitará a contratada à pena de multa, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

13.3 - Os preços contratuais, expressos em real, somente serão reajustados, nas bases determinadas pelo Governo Federal, segundo condições estipuladas na minuta do Contrato integrante deste edital.

13.4 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fichas 129 e 130 do Quadro Demonstrativo de Despesas, ou àquelas que as vierem a substituir.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante apresentação de planilhas contendo os itens consumidos no mês anterior e deverá ser apresentado até o 15º dia útil do mês subsequente ao vencido. Após análise e aprovação do faturamento a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme solicitação da Secretária Municipal de Administração, até o último dia útil do mês, solicitação esta que deverá ser atestada e aprovada no verso pela Secretaria Municipal de Administração, ou servidor legalmente designado.

14.2 – Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação e aprovação dos serviços.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A contratada que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida ampla defesa, mediante comunicado oficial:

1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;



- 2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de contrato, por sua inexecução total, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, garantida ampla defesa.
- 3) Suspensão do contrato de prestação de serviços.
- 4) Suspensão de participação em licitações promovidas pelo município de MATERLÂNDIA/MG, por prazo não superior a dois anos.
- 5) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

16.1 – Para o cumprimento do objeto a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, tais como: mão-de-obra, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, sob pena de descredenciamento por parte da Administração Pública, em ato devidamente motivado;
- b) manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de descredenciamento por parte da Administração Pública, em ato devidamente motivado.
- c) a credenciada arcará diretamente com todos os custos referente à coleta, bem como, espaço físico e profissionais.

17 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL CONTRATANTE**, observada a legislação vigente.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A participação neste processo de credenciamento pressupõe conhecimento do objeto e dos procedimentos que o integram.

18.2 - Não deverão ser apresentados documentos ou informações além dos que forem necessários e suficientes, nem fora de ordem.



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº ____

18.3 - Todos os documentos apresentados pela empresa deverão ser rubricados por seu representante legal ou procurador especialmente constituído.

Materlândia/MG, Terça-feira , 01 de Novembro de 2022.

Mario Jorge Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº ____

ANEXO I – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
PROPOSTA PADRÃO

| |
|---------------|
| Razão Social: |
| Endereço: |
| CNPJ./M.F.: |

| Item | Unid. | Qtde | Descrição do Material/Serviço | Estimado | Valor Unitário | Valor Total | Marca |
|------|---------|------|---|----------|----------------|-------------|-------|
| 1 | Hora | 1000 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR (AJUDANTE) DE PEDREIRO | 8,70 | | | |
| 2 | Hora | 1000 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARPINTEIRO | 17,40 | | | |
| 3 | HO | 1000 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO | 17,40 | | | |
| 4 | Hora | 1000 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTOR | 17,40 | | | |
| 5 | Hora | 1000 | Prestação de Serviços de Gesseiro | 17,40 | | | |
| 6 | Hora | 1000 | Prestação de Serviços de Monitor de Oficinas | 8,70 | | | |
| 7 | Hora | 1000 | Prestação de Serviços de Soldador | 17,40 | | | |
| 8 | Unidade | 1000 | Serviços de limpeza geral | 8,70 | | | |

NOME DO LICITANTE
Representante Legal



ANEXO II

**DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração das propostas técnica e financeira voltadas ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

(data)

(representante legal)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ - SSP- _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
.

(data)

(representante legal)